



EDITAL Nº 25 / 2021

PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DE PINTURA ARTÍSTICA DE FACHADAS DOS CENTROS ACADÊMICOS ATIVOS, DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES (DCE), DO CORREDOR CULTURAL DOS CA E DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS (PRAE), LOCALIZADOS NO CAMPUS DO ITAPERI DA UECE.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, professor Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o que dispõem os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE, combinados com o Art. 163, alínea f, do Regimento Geral da UECE, por meio da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PRAE, torna público o processo seletivo de propostas de pintura artística de fachadas dos centros acadêmicos ativos (CA), do Diretório Central dos Estudantes (DCE), do corredor cultural dos CA e da PRAE, localizados no *campus* do Itaperi, tendo em vista o desenvolvimento do Projeto Murais Artísticos do Movimento Estudantil do *Campus* do Itaperi da UECE.

1. DO OBJETIVO:

1.1 O Projeto Murais Artísticos do Movimento Estudantil do *Campus* do Itaperi da UECE tem por objetivo apresentar, de forma artística, a identidade histórico-cultural dos cursos de graduação e do movimento estudantil da Universidade Estadual do Ceará (UECE), por meio da pintura artística das fachadas dos centros acadêmicos – CA ativos, do Diretório Central do Estudantes – DCE, de uma das paredes do chamado corredor cultural dos CA e de uma das paredes da fachada da Pró-reitoria de Políticas Estudantis – PRAE, localizados no *campus* do Itaperi da UECE, a partir de técnicas e materiais de pintura à escolha dos(as) estudantes cujas propostas forem selecionadas por meio deste edital, num total de 22 (vinte e dois) murais artísticos.

2. DAS CATEGORIAS:

2.1 CATEGORIA 1 – Centros acadêmicos ativos localizados no *campus* do Itaperi: os(as) estudantes proponentes, individualmente ou em coletivos de até 3

03
CP

(três) estudantes, poderão apresentar uma proposta para a pintura artística de 19 fachadas, com medida aproximada de 5x3 metros cada uma, dos seguintes CA:

- 2.1.1 Enfermagem;
- 2.1.2 Medicina;
- 2.1.3 Nutrição;
- 2.1.4 Educação Física;
- 2.1.5 Ciências Biológicas;
- 2.1.6 Medicina Veterinária;
- 2.1.7 Química;
- 2.1.8 Matemática;
- 2.1.9 Física;
- 2.1.10 História;
- 2.1.11 Geografia;
- 2.1.12 Ciências da Computação;
- 2.1.13 Pedagogia;
- 2.1.14 Ciências Sociais;
- 2.1.15 Psicologia;
- 2.1.16. Música;
- 2.1.17 Serviço Social;
- 2.1.18 Ciências Contábeis;
- 2.1.19 Administração.

2.2 CATEGORIA 2 – Diretório Central do Estudantes – DCE: os(as) estudantes proponentes, individualmente ou em coletivos de até 3 (três) estudantes, poderão apresentar uma proposta para a pintura artística da fachada do DCE, com medida aproximada de 5x3 metros.

2.3 CATEGORIA 3 – Parede do corredor cultural dos CA: os(as) estudantes proponentes, individualmente ou em coletivos de até 3 (três) estudantes, poderão





apresentar uma proposta para a pintura artística de uma das paredes do corredor cultural, com medida aproximada de 10x3 metros.

2.4 CATEGORIA 4 – Parede da fachada da Pró-reitoria de Políticas Estudantis – PRAE: os(as) estudantes proponentes, individualmente ou em coletivos de até 3 (três) estudantes, poderão apresentar uma proposta para a pintura artística de uma das paredes da fachada da PRAE, com medida aproximada de 10x3 metros.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Serão aceitas inscrições de propostas que obedecerem aos requisitos discriminados e atenderem aos prazos estabelecidos neste edital.

3.2 Poderão concorrer estudantes ou coletivos de até 3 (três) regularmente matriculados na UECE, com habilidades no campo da pintura artística.

3.3 Para a **CATEGORIA 1 – CA** serão aceitas inscrições de estudantes, individualmente, ou de coletivos de até 3 (três) estudantes, prioritariamente matriculados(as) no respectivo curso ao qual esteja vinculado o CA cuja fachada será objeto da proposta.

3.3.1 Caso não haja pelo menos duas propostas inscritas do respectivo curso, poderão concorrer estudantes, individualmente, ou coletivos de até 3 (três) estudantes matriculados(as) em outros cursos de graduação da UECE interessados(as) em participar da seleção de propostas para a pintura da fachada do CA do curso.

3.3.2 Na situação descrita no item 3.3.1, os(as) estudantes, individualmente, ou coletivos de até 3 (três) estudantes matriculados(as) em outros cursos de graduação da UECE interessados(as) em participar da seleção de propostas para a pintura da fachada de um CA de outro curso terão até duas semanas, após a divulgação pela PRAE do resultado das inscrições, para apresentar suas propostas.

3.4 Para a **CATEGORIA 2 – DCE** poderão concorrer estudantes, individualmente, ou coletivos de até 3 (três) estudantes matriculados(as) nos diversos cursos de

OS
Cep

graduação do *campus* do Itaperi com habilidades no campo da pintura artística, independentemente do curso ao qual estejam vinculados.

3.5 Para a **CATEGORIA 3 – CORREDOR CULTURAL** poderão concorrer estudantes, individualmente, ou coletivos de até 3 (três) estudantes matriculados(as) nos diversos cursos de graduação do *campus* do Itaperi com habilidades no campo da pintura artística, independentemente do curso ao qual estejam vinculados.

3.6 Para a **CATEGORIA 4 – PRAE** poderão concorrer estudantes, individualmente, ou coletivos de até 3 (três) estudantes matriculados(as) nos diversos cursos de graduação do *campus* do Itaperi, independentemente do curso ao qual estejam vinculados.

3.7 As inscrições de propostas apresentadas por coletivos de estudantes deverão ser efetuadas por um único representante, devendo o formulário de inscrição online ser preenchido, impresso e assinado por todos os integrantes (https://docs.google.com/document/d/1bWtbKQoIEp_azFDyI9n-2657aKE3w8QL/edit?usp=sharing&oid=101803815958432545345&rtpof=true&sd=true).

3.7.1 O não cumprimento do estabelecido no item 3.7 implica em anulação da inscrição.

3.8 À ficha de inscrição devem ser anexadas cópias do RG, CPF e comprovante de matrícula de todos(as) os(as) estudantes inscritos(as) de forma individual ou coletiva.

3.9 A ficha de inscrição e as cópias dos documentos citados deverão ser entregues pessoalmente na PRAE, em envelope lacrado.

3.10 Ao fazerem a inscrição, os(as) estudantes aceitarão as disposições deste edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO:

4.1 O projeto deverá considerar necessariamente as fachadas descritas em cada categoria.

4.2 Para a **CATEGORIA 1 – CA**, os interessados deverão apresentar uma proposta que retrate “**A história do curso e sua importância para a sociedade**”.



4.3 Para a **CATEGORIA 2 – DCE**, os interessados deverão apresentar uma proposta que retrate **“A história do movimento estudantil na UECE e sua importância para os estudantes e para a Universidade”**.

4.4 Para a **CATEGORIA 3 – CORREDOR CULTURAL**, os interessados deverão apresentar uma proposta que retrate **“A importância do acesso à educação superior pública para a juventude”**.

4.5 Para a **CATEGORIA 4 – PRAE**, os interessados deverão apresentar uma proposta que retrate **“A diversidade na Universidade e a importância da assistência estudantil”**.

4.6 Todas as propostas deverão ser compostas por: **1 cópia do croqui em folha A4 com o detalhamento da proposta; texto descritivo sobre a ideia e o significado da obra; e orçamento previsto detalhado**, até o limite estipulado no edital.

4.7 Caberá à comissão organizadora a compra e o fornecimento de todo o material descrito no orçamento apresentado nas propostas vencedoras, não podendo este ser alterado após o ato da inscrição.

4.8 Os croquis poderão ser entregues em formato digital/impreso ou manual, em versão original ou cópia, em cores que retratem a proposta o mais próximo da realidade possível.

Os documentos citados no item “4.6” deverão ser entregues pessoalmente na PRAE, em envelope lacrado, junto aos documentos citados no item 3.9.

5. DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1 Os critérios de seleção considerarão, principalmente, a **representação da temática descrita para cada categoria e a viabilidade de execução das propostas**.

5.2 Além dos critérios citados também serão considerados critérios como **Criatividade; Originalidade; Comunicabilidade; Qualidade técnica e artística; Representação e Pertinência da temática retratada**.

5.3 Para cada categoria será designada uma comissão julgadora para escolher a proposta que melhor represente a temática estabelecida.

5.4 As comissões julgadoras poderão selecionar parte de um projeto e/ou sugerir adequações de propostas.

5.5 As resoluções das comissões julgadoras são irrecorríveis.

5.6 Para a **CATEGORIA 1 – CA**, a comissão julgadora será composta por: um(a) professor(a) do respectivo curso de graduação; um(a) representante do centro acadêmico em questão, desde que não esteja concorrendo; e um(a) representante da PRAE.

5.7 Para a **CATEGORIA 2 – DCE**, a comissão julgadora será composta por: um(a) representante da Pró-reitoria de Extensão (PROEX); um(a) representante do DCE, desde que não esteja concorrendo; e um(a) representante da PRAE.

5.8 Para a **CATEGORIA 3 – CORREDOR CULTURAL**, a comissão julgadora será composta por: um(a) representante da PRAE; um(a) representante de um dos centros acadêmicos, desde que não esteja concorrendo; e um(a) professor(a) da UECE convidado(a).

5.9 Para a **CATEGORIA 4 – PRAE**, a comissão julgadora será composta por: um(a) representante da PRAE; um(a) representante de um dos centros acadêmicos, desde que não esteja concorrendo; e um(a) professor(a) da UECE convidado(a).

6. DOS RECURSOS, PREMIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES:

6.1 Para a **CATEGORIA 1 – CA**, somente haverá premiação para o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada Curso/CA envolvido. Os(as) vencedores(as) serão contemplados(as) com os instrumentos e materiais necessários à execução das propostas apresentadas, no valor de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e receberão um prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O(a) segundo(a) e o(a) terceiro(a) colocados(as) de cada Curso/CA envolvido receberão menção honrosa e terão suas propostas expostas em ambiente virtual.

6.2 Para a **CATEGORIA 2 – DCE**, somente haverá premiação para o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada Curso/CA envolvido. Os(as) vencedores(as) serão

08
CP

contemplados(as) com os instrumentos e materiais necessários à execução das propostas apresentadas, no valor de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e receberão um prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O(a) segundo(a) e o(a) terceiro(a) colocados(as) de cada Curso/CA envolvido receberão menção honrosa e terão suas propostas expostas em ambiente virtual.

6.3 Para a **CATEGORIA 3 – CORREDOR CULTURAL**, somente haverá premiação para o(a) primeiro(a) colocado(a). O(a) vencedor(a) será contemplado(a) com os instrumentos e materiais necessários à execução da proposta apresentada, no valor de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), e receberá um prêmio no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). O(a) segundo(a) e o(a) terceiro(a) colocados(as) receberão menção honrosa e terão suas propostas expostas em ambiente virtual.

6.4 Para a **CATEGORIA 4 – PRAE**, somente haverá premiação para o(a) primeiro(a) colocado(a). O(a) vencedor(a) será contemplado(a) com os instrumentos e materiais necessários à execução da proposta apresentada, no valor de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), e receberá um prêmio no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). O(a) segundo(a) e o(a) terceiro(a) colocados(as) receberão menção honrosa e terão suas propostas expostas em ambiente virtual.

6.5 Quando a proposta selecionada tiver sido inscrita por coletivo de até 3 (três) estudantes, caberá a estes(as) a divisão do prêmio.

6.6 Todos(as) os(as) inscritos(as) receberão certificado de participação.

6.7 Todos os valores descritos referentes a premiação somente serão entregues aos vencedores no ato da finalização e entrega da pintura.

7. DA DEVOLUÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 As propostas não selecionadas poderão ser retiradas nos dias e horários especificados no cronograma deste edital, na sede da PRAE.

7.2 As propostas selecionadas serão devolvidas aos(às) proponentes após a execução das mesmas.



09
C4

7.3 Passado o prazo de devolução das propostas, à comissão organizadora se reserva o direito de dispor destas da forma que julgar conveniente.

8. DO ORÇAMENTO:

8.1 A Universidade Estadual do Ceará (UECE) investirá recursos para a aquisição de instrumentos e materiais necessários à execução das propostas selecionadas neste edital, no valor de até R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), e, ainda, para a premiação dos vencedores, no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), num total de até 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS E DO IMPACTO SOCIAL:

9.1 O projeto, além de incentivar a descoberta e a visibilidade de talentos entre o corpo discente da UECE, promoverá a pesquisa sobre a história do movimento estudantil da Universidade, o resgate da trajetória e da identidade dos seus diversos cursos de graduação, e a reflexão crítica sobre o papel social da educação superior pública na sociedade, bem como sobre o respeito à diversidade como pressuposto das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil desenvolvidas na e pela UECE.

10. DO CRONOGRAMA:

| Descrição da atividade | Período |
|---|--|
| Inscrição de propostas | 11/10 a 19/11/2021, de 9 às 12h e de 13 às 16h |
| Divulgação do resultado das inscrições | 26/11/2021 |
| Inscrição de propostas para a CATEGORIA 1 – CA por candidatos de outros cursos | 29/11 a 13/12/2021, de 9 às 12h e de 13 às 16h |
| Divulgação dos projetos selecionados | 14/01/2022 |

10
CP

| | |
|----------------------------------|--|
| Devolução dos projetos inscritos | 17/01 a 21/01/2022, de 9 às 12h e de 13 às 16h |
| Execução das pinturas | 24/01 a 25/02/22 |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A pintura artística da fachada de cada categoria somente poderá ser realizada pelos(as) respectivos(as) vencedores(as).

11.2 Os(as) inscritos(as) que tiverem proposta selecionada e não a executarem não receberão os certificados nem os prêmios, e não poderão inscrever-se em futuros editais artístico-culturais publicados pela PRAE durante os próximos dois anos.

11.2.1 No caso de os (as) primeiros(as) colocados(as) não executarem a proposta selecionada, a proposta classificada em segundo lugar será selecionada para execução e seus(suas) proponentes, ao executá-las, serão premiados(as).

11.3 O cronograma poderá sofrer alterações.

11.4 Todos(as) os(as) autores(as) de propostas inscritas neste edital concordam com a cessão de direito de imagem e com a divulgação das pinturas pela FUNECE em publicidade impressa e virtual, para fins educacionais, culturais e sociais.

11.5 Os desenhos, ilustrações e demais imagens reproduzidas nas pinturas não poderão violar direitos de terceiros, especialmente de propriedade intelectual.

11.5.1 Em sendo constatada a violação dos direitos descritos no item 11.5, os(as) candidatos(as) envolvidos(as) responderão, exclusivamente, por quaisquer tipos de danos que vierem a causar a terceiros, ficando a FUNECE isenta de qualquer responsabilidade.

11.6 Não serão aceitas propostas de pinturas que envolvam conteúdo racista, homofóbico, transfóbico, entre outros que incitem qualquer tipo de discriminação,

11
CP

preconceito, violência ou discurso de ódio, apologia ao crime ou qualquer outro conteúdo contrário à lei.

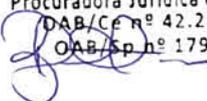
11.7 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para assinar Termo de Cessão de Uso de Imagem em favor da FUNECE.

11.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora.

Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

72201 417

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE


Dra. Roberta Nunes
Procuradora Jurídica da Funece
DAB/CE nº 42.288 - A
OAB/Sp nº 179.810


Clarice Barreto de Alencar
Assessora Jurídica da FUNECE
OAB-CE Nº 19.826